

Zimbra

julia.mestieri@tre-ms.jus.br

Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

De : Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>

Qui, 15 de Dez de 2022 17:13

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 55/2022 1 anexo**Para :** Licitação - Sompo Seguros
<licitacao@sompo.com.br>

Boa tarde, Sra. Ingrid!

Informo, a seguir, as respostas fornecidas pela unidade demandante relativas aos questionamento realizados por esta empresa.

Att,

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira

De: "Licitação - Sompo Seguros" <licitacao@sompo.com.br>**Para:** pregoeiro@tre-ms.jus.br, "Licitação TRE" <pregoeirotrems@gmail.com>**Cc:** "Licitação - Olimpya Seguros" <licitacao@olimpyacorretora.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022 11:57:04**Assunto:** Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022****Prezado Pregoeiro,**

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Dentre as coberturas indicadas no Termo de Referência, consta cobertura para "Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e outras adicionais", bem como cobertura para "Queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por eles conduzidos". No nosso *layout* de coberturas e no da maioria do mercado segurador, tais riscos estão abrangidos pela mesma cobertura adicional, qual seja, a de "Vendaval até Fumaça", a qual garante a indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados exclusivamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e fumaça. Visando atender ao disposto no edital, consideraremos como Limite Máximo de Indenização para a cobertura adicional de "Vendaval até Fumaça" a somatória dos valores de LMI's indicados no edital para as coberturas de "Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e outras adicionais" e de "Queda de

aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por eles conduzidos". Por se tratar de um mero detalhe de *layout* de coberturas, sem qualquer prejuízo às coberturas pretendidas, entendemos que a unificação das coberturas e dos valores dos respectivos LMI's atende plenamente a contratação das coberturas denominadas no edital como "Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e outras adicionais" e de "Queda de aeronave, ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos que sejam parte integrante dos mesmos, ou por eles conduzidos". O órgão está ciente e de acordo com esta unificação destas coberturas?

Resposta 1: Não há óbice a que as coberturas sejam ofertadas em conjunto, conforme modelo adotado pela seguradora, sendo que o somatório das coberturas individuais atende ao pretendido por este tribunal, porquanto garanta, em qualquer evento coberto, o limite pretendido.

2) Quais seriam as coberturas consideradas "outras adicionais"? Seria a cobertura de fumaça e granizo? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer quais os riscos a serem cobertos juntamente com a cobertura para Vendaval, Furacão, Ciclone e Tornado.

Resposta 2: Fumaça e Granizo.

3) Caso a resposta ao questionamento anterior seja o de abranger o risco de fumaça, entendemos que esta cobertura se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?

Resposta 3: SIM

4) O Capítulo VIII do Termo de Referência trata da aplicação de multas a serem calculadas "sobre o valor total da contratação". Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor total previsto na proposta final vencedora. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.

Resposta 4: SIM, será calculado sobre o valor efetivamente contratado, conforme proposta final da empresa.

5) O item 2 do Capítulo VI do Termo de Referência trata da apresentação de nota fiscal, inclusive para fins de pagamento. Ocorre que o seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses, não estando na "Lista de Serviços" anexa à Lei Complementar nº 116/03. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que, para a cobrança do prêmio, as seguradoras emitem boleto/fatura. Podemos desconsiderar a obrigação de emissão de Nota Fiscal?

Resposta 5: SIM. Podem ser emitidos apenas Boleto e Apólice

6) Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

Resposta 6: Em atenção ao questionamento, oportuno trazer o disposto na cláusula 1.1 do Capítulo III do Termo de Referência: 1.1.Os prédios são compostos por edificações existentes dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, assim

como tudo aquilo que componha suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno), instalações de combate a incêndio, estufas, tubulações, benfeitorias indispensáveis ao funcionamento que integram sua estrutura de construção, bem como seu conteúdo, maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos, instalações, antenas e torres de comunicação instalados dentro do respectivo terreno.

Assim, entendemos que a cobertura deve contemplar, também, os bens que estejam instalados dentro do terreno dos imóveis cobertos, ainda que ao ar livre, tais como: sombreadores de estacionamento, condicionadores de ar, contêineres, geradores, transformadores e placa fotovoltaicas com inversores de frequências, etc. Os valores a serem considerados são os previstos nos eventos de n.º 2 dos itens 2.1. a 2.9. do Capítulo III do Termo de Referência: 2 – Vendaaval, furacão, ciclone, tornado e outros adicionais – Importância segurada indicadas no termo de referência para cada prédio.

7) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

Resposta 7: Atualmente não temos nenhum tipo de obras/ reformas.

8) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

Resposta 8: Sim, cobertura somente para o prédio.

9) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

Resposta 9: Os imóveis são próprios com exceção dos seguintes, que são locados: Os prédios dos Cartórios Eleitorais de Nova Andradina, Jardim, Água Clara, Sonora, Ivinhema, Caarapó, Mundo Novo, Deodápolis e Eldorado. O beneficiário da indenização, via de regra, será o TRE/MS, que ficará responsável pela reparação do sinistro junto ao proprietário do imóvel.

10) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

Resposta 10: Não existem locais desocupados ou vazios

11) Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

Resposta 11: Os imóveis da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul não são utilizados em processos produtivos, se destinando em sua quase totalidade, ao desenvolvimento de atividades administrativas.- Sendo que os Prédios do Cartórios Eleitorais exercem principal ocupação de atividades administrativas e atendimento ao público e armazenamento de urnas eletrônicas e matérias conexos;- O Prédio do Fórum Eleitoral de Campo Grande/MS exerce principal ocupação de atividades administrativas e atendimento ao público;- O Prédio Sede do TRE/MS exerce principal ocupação de atividades administrativas;- Prédio do Depósito de Urnas e Almoxarifado – principal ocupação de armazenamento de urnas eletrônicas e materiais conexos, armazenamento de materiais de consumo e permanentes. Caso a resposta não contemple o pretendido pela seguradora, solicito que

seja renovado o pedido de esclarecimentos.

12) Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.

Resposta 12: Todos os prédios possuem extintor, alarme e monitoramento 24hrs. Os prédios SEDE, FORUM e Almoxarifado possuem, além disso, hidrantes e vigilância armada 24 hrs. e SPDA, sendo este apenas nos dois primeiros.

13) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

Resposta 13: R\$ 19.442,96 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

14) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

Resposta 14: GENTE SEGURADORA S.A.

15) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

Resposta 15: Não houve.

16) O órgão esta ciente e de acordo de que não concedemos cobertura para às urnas armazenadas no prédio do almoxarifado?

Resposta 16: Ciente.

17) Verificamos que o Termo de referência traz um valor estimado local a local. Deve ser considerado prêmio mínimo local a local estipulado no Termo ou podemos unificar o prêmio mínimo?

Resposta 17: O prêmio é estimado de local a local. Não podendo unificar.

18) Solicitamos informar se é necessário a emissão da apólice com o valor local a local conforme mencionado no Termo ou podemos emitir uma única apólice com o valor total mínimo distribuindo o valor total do lote pelos locais?

Resposta 18: Emissão da apólice com o valor local a local.

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

Sompo Seguros S/A

Atenciosamente,

Ingrid cadette

Canal Licitação

Matriz Cubatão

Rua Cubatão, 320

(11) 3156 -1293/1009/1015/1048/1874/1210

licitacao@sompo.com.br



SOMPO SEGUROS



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.



Outlook-oz2hliv3.png
50 KB